



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.103 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.993, DE 28/12/88, QUE APROVOU O REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE VENDAS DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS A VAREJO - IVV."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 3.993, de 28 de dezembro de 1988, que aprovou o Regulamento do Imposto sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo - IVV, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 5º - A alíquota do imposto é de 3% (três por cento), sobre a base de cálculo."

ART. 2º - O artigo 7º do supra citado decreto passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 7º - ...

a) ...

b) considera-se vendido o total dos litros ou quilos adquiridos no mês, multiplicando-se o preço de venda no varejo fixado pelo órgão competente, sobre o qual será aplicada a alíquota de 3% (três por cento);

c) havendo variação de preço dentro do mês, tomar-se-á por base a média, dividindo-se a quantidade de litros ou quilos adquiridos no mês, por 30 (trinta), multiplicando-se o resultado ' pelo número de dias e pelo preço vigente, sobre o qual será a plicada a alíquota de 3% (três por cento).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário ,

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

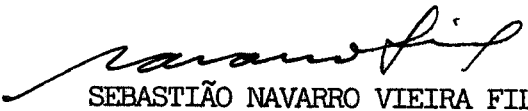
Secretaria Municipal do Governo

-2-

DECRETO Nº 4.103 / CONTINUAÇÃO

este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE JULHO DE 1989.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 234, de 09/07/89.